



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

**CONTRATO DE: “AQUISIÇÃO DE SALA DE RAIOS X COM MESA RADIOLÓGICA E POTTER VERTICAL COM DETECTOR DIGITAL – SEGUNDO CONCURSO” – Por: 81.500,00€.** =====

**Primeiro Outorgante:** João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio necessário na sede do Município de Vila Nova de Foz Côa, sito na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 18 de outubro de 2017, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, que se encontrava ausente nesta data, em representação legal do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, por força do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.-----

**Segundo Outorgante:** José Pedro Curval Mesquita, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional no Edifício Tower Plaza, Rotunda Eng. Edgar Cardoso, 23-10º, 4400-676 Vila Nova de Gaia, titular do cartão de cidadão n.º 08150883 2ZY8, válido até 06-05-2020, com poderes para o ato na qualidade de representante legal da: **FUJIFILM EUROPE GMBH - SUCURSAL EM PORTUGAL**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial

de Vila Nova de Gaia, com sede no Edifício Tower Plaza, Rotunda Eng. Edgar Cardoso, 23-10º, 4400-676 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 980456517. -----

**Oficial Público:** João Carlos Peralta Maurício, Técnico Superior do Município de Vila Nova de Foz Côa, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 18 de outubro de 2017. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pelos registos dos certificados digitais e ainda a qualidade em que intervêm: o primeiro outorgante pelas normas jurídicas habilitantes já referidas e a do segundo outorgante pela certidão permanente do registo comercial número 4420-4550-7377, subscrita em 17-10-2014, válida até 17-10-2019, onde consta que a sociedade se obriga pela sua intervenção. -----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento de concurso público, autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 10-09-2018, mediante as cláusulas seguintes: ---

**1ª Cláusula** – A adjudicação deste serviço foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 07-12-2018. -----

**2ª Cláusula** – Constituiu objeto deste contrato a: **“AQUISIÇÃO DE SALA DE RAIOS X COM MESA RADIOLÓGICA E POTTER VERTICAL COM DETECTOR DIGITAL – SEGUNDO CONCURSO”**, de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

representada do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

**3ª Cláusula** – O preço contratual é de **81.500,00€ (oitenta e um mil e quinhentos euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**4ª Cláusula** – De acordo com o estabelecido na cláusula 2ª do caderno de encargos, e da proposta apresentada, a representada do segundo outorgante obriga-se a fornecer os bens e a montagem do equipamento no prazo de **trinta dias** após a assinatura do contrato. -----

**5ª Cláusula** – Não foi exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do art.º 88º do CCP, do disposto no ponto 23 do programa de procedimento e do n.º 12 do anúncio do procedimento n.º 7413/2018, publicado na II série do Diário da República de 12 de setembro de 2018 -----

**6ª Cláusula** – Os encargos a que se refere a 3ª cláusula serão suportados pelo orçamento de dois mil e dezanove onde têm cabimento, na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero sete, grupo zero um, artigo zero três, número zero sete que comporta o projeto n.º 3/2014 do Plano Plurianual de Investimentos, onde esta prestação de bens se integra.-----

O presente contrato não gera encargos no ano civil em curso.-----

Os encargos plurianuais gerados por este contrato foram autorizados pela deliberação da Assembleia Municipal de 30-11-2018.-----

Os pagamentos serão efetuados no **prazo de sessenta dias** de calendário, a contar da data da sua receção, de acordo com os critérios definidos na cláusula 5ª do caderno de encargos.-----

**7ª Cláusula** Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 10 de setembro de 2018, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Dirigente Intermédio de 3º Grau Filipe Nuno Coelho Jorge.-----

**8ª Cláusula** – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito: -

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º desse mesmo código;-----

b) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no art.º 61º do CCP;-----

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;-----

e) A proposta adjudicada;-----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;-----

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.-----

Por todos os outorgantes é declarado que em nome das entidades que representam, aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomam conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato foi assinado em suporte digital com a oposição de assinaturas eletrónicas de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 94º do CCP.-----

**JOÃO PAULO LUCAS  
DONAS-BOTTO SOUSA**

Assinado de forma digital por  
JOÃO PAULO LUCAS DONAS-  
BOTTO SOUSA  
Dados: 2018.12.26 11:09:59 Z

**JOÃO CARLOS  
PERALTA MAURÍCIO**

Assinado de forma digital por  
JOÃO CARLOS PERALTA  
MAURÍCIO  
Dados: 2019.01.04 15:29:51 Z